



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 1 de 89

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	44
Extrato	44
Homologação / Adjudicação	44
Atas de Classificação	45
Atas de registro de preço - Trimestral	46
Atas de registro de preço	74
PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS	87
Outros atos oficiais	87

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Rio das Pedras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Rio das Pedras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.riodaspedras.sp.gov.br Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 44.826.840/0001-83

Rua Dr. Mário Tavares, 436

Telefone: (19) 3493-9490

Site: www.riodaspedras.sp.gov.br

Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)

Câmara Municipal de Rio das Pedras

CNPJ 03.219.351/0001-86

Rua Moraes Barros, 270

Telefone: (19) 3493.8300

Site: www.camarariodaspedras.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Rio das Pedras

CNPJ 45.771.474/0001-75

Av. Adhemar de Barros, 496

Telefone: (19) 3493-3070

Site: www.saaerdp.com.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Rio das Pedras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riodaspedras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio%20das%20pedras)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 2 de 89

PODER EXECUTIVO DE RIO DAS PEDRAS

Atos Oficiais

Portarias



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 009/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Ana Claudia Silva Alves, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE


ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Ana Claudia Silva Alves, portadora do CPF/MF nº. 720.135.915-00, Auxiliar Administrativo, Padrão 03/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

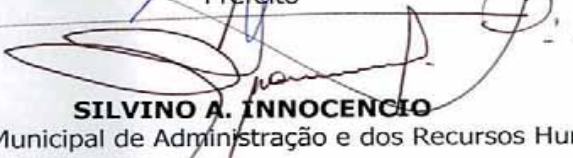
ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 109/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

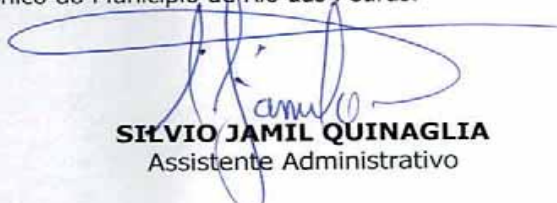
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 3 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 011/2019, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Revoga as férias da Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, período aquisitivo 2017/2018 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que a Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, faz jus as férias regulamentares a partir de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que as férias foram regularmente concedidas a partir de 02 de janeiro de 2019, por vinte (30) dias, com retorno para o dia 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a pedido do Sr. Ewerton Louis Olivieri Clemente, a exoneração de Secretário Municipal de Finanças;

CONSIDERANDO finalmente, que a Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, assumirá a mencionada Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º. -- Revogar as férias da Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, a partir 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º. – Fica assegurado a Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, vinte e dois (22) dias de férias a serem gozadas durante o ano de 2019, sem prejuízo dos valores já recebidos.

Art. 3º. – Ao Setor de Recursos Humanos para que providencie o registro dessas informações junto ao prontuário da Servidora e faça as devidas compensações das férias a serem gozadas futuramente.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 09 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 4 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 5 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 013/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação ao Sr. Claudinei Aparecido Ruiz, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), ao funcionário Claudinei Aparecido Ruiz, portador do CPF/MF nº. 870.857.558-49, Assistente Administrativo, Padrão 09/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 110/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 6 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 014/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação ao Sr. Claudio Roberto Teodoro, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE


ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 25% (vinte e cinco por cento), ao funcionário Claudio Roberto Teodoro, portador do CPF/MF nº. 171.667.348-84, Assistente Administrativo, Padrão 09/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 111/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 7 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 015/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Cleuza Aparecida Zambianco Costa, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE


ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Cleuza Aparecida Zambianco Costa, portadora do CPF/MF nº. 123.316.968-88, Servente, Padrão 01/O, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 340/2018, de 18.12.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 8 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 016/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Dayane Dadam, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 20% (vinte por cento), a funcionária Dayane Dadam, portadora do CPF/MF nº. 295.141.968-64, Contador, Padrão 12/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.


ARTIGO 2º. – O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 112/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

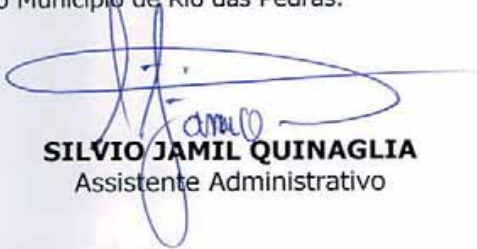
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 9 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 017/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação ao Sr. Eduardo Sebastião Bianchim, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 30% (trinta por cento), ao funcionário Eduardo Sebastião Bianchim, portador do CPF/MF nº. 075.106.398-32, Agente de Trânsito, Padrão 06/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.


ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 113/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 10 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 019/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Elisabeth Trevisam Pedroso, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Elisabeth Trevisam Pedroso, portadora do CPF/MF nº. 252.487.148-77, Assistente Social, Padrão 11/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 116/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 11 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 020/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Ellen Christiane Avancini, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 20% (vinte por cento), a funcionária Ellen Christiane Avancini, portadora do CPF/MF nº. 299.039.018-95, Auxiliar Administrativo, Padrão 03/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento ou deixe de responder pelo Setor de Tributos, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 311/2018, de 15.10.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 12 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 021/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Fabiana Trevizam Ugocioni, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (vinte por cento), a funcionária Fabiana Trevizam Ugocioni, portadora do CPF/MF nº. 255.711.438-35, Oficial Administrativo, Padrão 05/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 118/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito

SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 13 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 022/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação ao Sr. Fabio Passari Consiglierio, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), ao funcionário Fábio Passari Consiglierio, portador do CPF/MF nº. 123.770.648-33, Cirurgião Dentista, Padrão 12/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 119/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

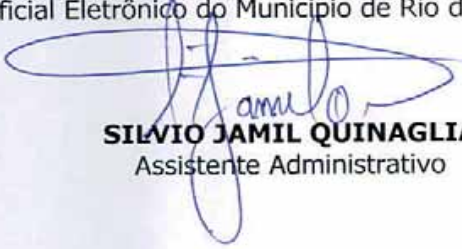
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 14 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 023/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Inês Valéria Rubinato Cibim Campanhã, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Inês Valéria Rubinato Cibim Campanhã, portadora do CPF/MF nº. 062.872.618-3, Técnica em Enfermagem, Padrão 07/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 120/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 15 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 024/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Isabel Cristina Schiavon, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Isabel Cristina Schiavon, portadora do CPF/MF nº. 275.015.578-96, Farmacêutico, Padrão 11/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 121/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 16 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 026/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Ivani Movio, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Ivani Móvio, portadora do CPF/MF nº. 087.683.368-70, Auxiliar de Enfermagem, Padrão 04/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 123/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.


REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 17 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 028/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Jandira Marci Soave, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Jandira Marci Soave, portadora do CPF/MF nº. 110.049.748-09, Oficial Administrativo, Padrão 05/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 125/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 18 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 029/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação ao Sr. Jeová Elias Ferreira, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), ao funcionário Jeová Elias Ferreira, portador do CPF/MF nº. 106.470.278-36, Motorista, Padrão 06/O, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

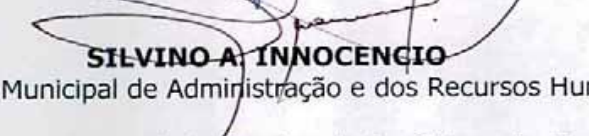
ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 126/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 19 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 030/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Joseane Aparecida Rosada Padoveze Oliveira, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Joseane Aparecida Rosada Padoveze Oliveira, portadora do CPF/MF nº. 157.898.428-95, Oficial Administrativo, Padrão 05/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 127/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito

SILVINO A. INNOCÊNCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 20 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 031/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação ao Sr. Marco Antonio Montagnani, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE


ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 30% (trinta por cento), ao funcionário Marco Antonio Montagnani, portador do CPF/MF nº. 553.538.438-00, Supervisor Técnico de Obras, Padrão 13/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 128/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SÍLVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 21 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 032/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Maria Inês Guizo Petrini, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Maria Inês Guizo Petrini, portadora do CPF/MF nº. 094.264.248-14, Técnico de Contabilidade, Padrão 09/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento ou deixe de responder pelo Setor de Dívida Ativa, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

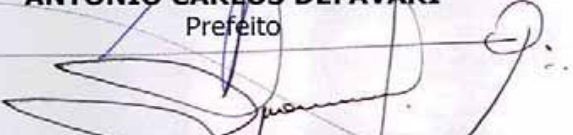
ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 310/2018, de 15.10.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 22 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 033/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Marta Sidoni Shirley Rocha Franco, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE


ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Marta Sidoni Shirley Rocha Franco, portadora do CPF/MF nº. 963.701.228-15, Tesoureira, Padrão 10/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 129/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

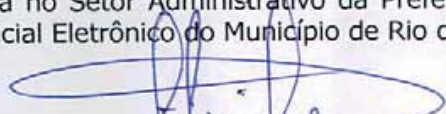
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 23 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 034/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Patricia Aparecida Osti Guedes, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Patricia Aparecida Osti Guedes, portadora do CPF/MF nº. 302.915.608-73, Auxiliar Administrativo, Padrão 03/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

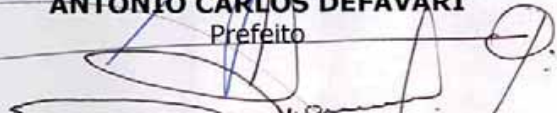
ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 130/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 24 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 035/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Renata Rocha Lima Cancian, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Renata Rocha Lima Cancian, portadora do CPF/MF nº. 109.933.338-50, Oficial Administrativo, Padrão 05/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 131/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 25 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 036/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação ao Sr. Rodolfo Felipe de Moraes, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), ao funcionário Rodolfo Felipe de Moraes, portador do CPF/MF nº. 442.628.898-31, Fiscal de Comércio, Padrão 07/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 132/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 26 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 037/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Sonia Cristina Morato Ruiz, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 30% (trinta por cento), a funcionária Sonia Cristina Morato Ruiz, portadora do CPF/MF nº. 029.287.038-88, Oficial Administrativo, Padrão 05/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 134/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 27 de 89

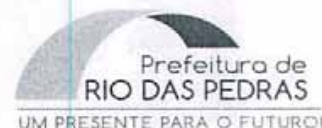


PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 038/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação ao Sr. Vanderley Rodrigo Vieira, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), ao funcionário Vanderley Rodrigo Vieira, portador do CPF/MF nº. 105.873.638-86, Encarregado de Serviços, Padrão 09/O, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 135/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 28 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negrellos, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 039/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Vera Lucia Berto, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 10% (dez por cento), a funcionária Vera Lucia Berto, portadora do CPF/MF nº. 110.139.188-00, Economista Doméstica, Padrão 11/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 136/2018, de 28.02.2018 e retroagindo seus feitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 29 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 042/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

**Concede gratificação ao Sr. Adriano Cristian Lacava,
e dá outras providências.**

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº. 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 40% (quarenta por cento), ao funcionário Adriano Cristian Lacava, portador do CPF/MF nº. 268.929.258-04, Oficial Administrativo, Padrão 05/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento ou deixe de responder pelo Setor de Compras, Licitações e Controle Interno, vinculado a Secretaria Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º. – O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 338/2018, de 12.12.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 10 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI

Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 30 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 048/2019, DE 18 DE JANEIRO DE 2019

Concede gratificação a Sra. Adriana Aparecida dos Santos Marconato, e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o que dispõe a Lei nº 2.970, de 30 de maio de 2017,

RESOLVE

ARTIGO 1º. – Fica concedida, nos termos da Lei Municipal nº 2.970, de 30 de maio de 2017, gratificação de 20% (vinte por cento), a funcionária Adriana Aparecida dos Santos Marconato, portadora do CPF/MF nº 298.952.338-33, Oficial Administrativo, Padrão 05/A, até 31.12.2019, podendo ser revogada a qualquer momento.

ARTIGO 2º. - O Setor de Recursos Humanos deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente gratificação.

ARTIGO 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 18 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 31 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 049/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia servidor para acompanhar as obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal e dá outras providências

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a necessidade de um engenheiro para acompanhar todo o processo de execução das obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rio das Pedras, através da Tomada de Preços nº 001/2018, Processo nº 002/2018, Contrato nº 04/2018;

considerando que o servidor acompanhará as obras por um período estimado de 07 (sete) meses, que compreende o prazo de execução das obras de 05 (cinco) meses a contar da data do recebimento da ordem de início dos trabalhos e os meses restantes para a emissão do termo de recebimento definitivo da obra;

considerando que o acompanhamento das obras pelo servidor designado terá periodicidade mensal e as atribuições desenvolvidas serão relacionadas a fiscalização técnica da obra, por meio de medição dos serviços realizados por etapas, em conformidade com o cronograma físico estabelecido pela contratante, considerando a qualidade dos materiais e mão-de-obra, de forma a atender as especificações técnicas do memorial descritivo (cláusula 14ª do contrato),

RESOLVE


ARTIGO 1º - Fica nomeado o servidor Wolney Jorge do Marco Bassinello, para acompanhar todo o processo de execução das obras de ampliação do prédio da Câmara Municipal de Rio das Pedras.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 32 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 050/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeado para exercer, o cargo em comissão de **Assessor de Governo Nível 02**, o Sr. **Sérgio José Paris**, portador do RG nº 9.587.209-7 e CPF/MF nº 035.695.858-24, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratada pelo fulcro na Legislação Municipal vigente.

ARTIGO 2º. O Senhor Sérgio José Paris, ficará lotado na Secretaria Municipal de Obras.

ARTIGO 3º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 14.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 33 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 051/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia ocupante de Cargo em Comissão que especifica e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

ARTIGO 1º. Fica nomeada para exercer, o cargo em comissão de **Assessor de Governo Nível 02**, a Sra. **Dhaiane Jorge de Moraes**, portadora do RG nº 47.533.573-9 e CPF/MF nº 400.765.268-60, fazendo jus aos vencimentos e demais direitos, contratada pelo fulcro na Legislação Municipal vigente.

ARTIGO 2º. A Senhora Dhaiane Jorge de Moraes, ficará lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

ARTIGO 3º. O Setor de Recursos Humanos – SRH deverá diligenciar no sentido de tomar as providências necessárias para o registro da presente nomeação.

ARTIGO 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02.01.2019.

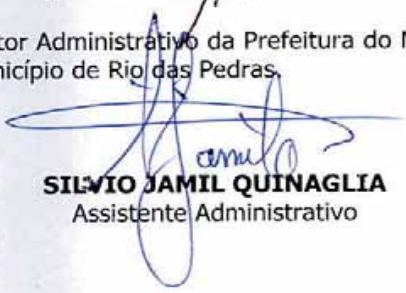
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 34 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 052/2019, DE 21 DE JANEIRO DE 2019

Revoga Portaria SARH nº 172/2018, de 18 de abril de 2018

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando o pedido formulado no Requerimento datado de 21.01.2019, Processo nº 318/2019, de 21.01.2019,

RESOLVE


ARTIGO 1º - Fica revogada em seu inteiro teor, a Portaria SARH nº 172/2018, de 18 de abril de 2018, que concede afastamento sem remuneração a servidora que especifica, Sra. Vivian Ferraz de Arruda Salvador, por motivo de retorno ao trabalho, a partir desta data.


ARTIGO 2º - O Setor de Recursos Humanos deverá tomar as necessárias providências, para o registro da presente revogação.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

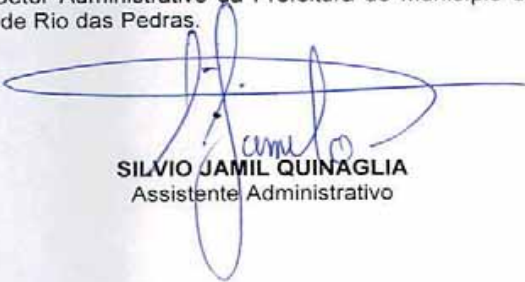
REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 21 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 35 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 053/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Fica designada a Senhora Ivanete Aparecida Poli Marcello, para ser responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

considerando a aprovação da Lei nº 2.977, de 27 de julho de 2017, que dispõe sobre a criação do Sistema de Controle Interno no Município de Rio das Pedras,

RESOLVE

ARTIGO 1º. - Fica designada a Senhora Ivanete Aparecida Poli Marcello, portadora do RG nº 12.499.422, email: ivanete.marcello@riodaspedras.sp.gov.br, nível hierárquico do Sistema Controle Interno: superior, Secretário Municipal de Finanças, para ser responsável pelo controle interno da referida Secretaria da Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, nos termos da instrução nº 002/2008, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

ARTIGO 2º. - A presente designação não acarreta ônus para os cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados, considerados públicos e relevantes.

ARTIGO 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 234/2017, de 09.08.2017 e retroagindo seus efeitos a partir de 09.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOGENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 36 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 054/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Substitui Membro da Comissão Revisora do Plano Diretor do Município de Rio das Pedras e dá outras providências

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando o disposto nos artigos 182 e 183 da Constituição Federal e Lei Federal n.º 257 de 10 de julho de 2001, que regulamenta os referidos artigos e estabelece a obrigatoriedade da elaboração do Plano Diretor Municipal Participativo como instrumento de planejamento e gestão urbana e territorial;

considerando a exoneração do Secretário Municipal de Finanças, Sr. Ewerton Louis Olivieri Clemente,

RESOLVE

ARTIGO 1º - O representante das entidades públicas municipais, da Comissão Revisora do Plano Diretor do Município de Rio das Pedras, passa a ser a Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, Secretária Municipal de Finanças.

ARTIGO 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria SARH nº 318/2018, de 26 de outubro de 2018.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 37 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 38 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 055/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da nova Comissão Especial de Seleção de Organização Social – O.S., na área da Saúde e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

considerando o contido no Edital de Chamamento Público para a seleção de Organização Social para atuar na área da Saúde,

considerando a exoneração do Sr. Ewerton Louis Olivieri Clemente,

RESOLVE

Art. 1º. – Nomear os servidores públicos municipais abaixo indicados, para compor a nova Comissão Especial de Seleção de Organização Social – O.S., sob a presidência do primeiro:

- Gisela Munhoz Baptistini
- Valdirene Cristina Garcia
- Ivanete Aparecida Poli Marcello
- Bruno Pego Braga
- Maria de Fátima Amorim Baptisttela

Art. 2º. – A presente comissão terá competência para desenvolver seus trabalhos no prazo de cinco (05) dias úteis contados do prazo final para os recursos cabíveis, emitindo parecer conclusivo.

Art. 3º. – Os nomeados pelo Artigo 1º., não farão jus a quaisquer remuneração ou gratificação, por tratar de serviços relevantes para o Município.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 315/2018, de 18.10.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 09.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito

SILVINO A. INOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 39 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



**PORTARIA SARH Nº 056/2019,
DE 24 DE JANEIRO DE 2019**

ANTONIO CARLOS DEFAVARI,
Municipal de Rio das Pedras,

Prefeito da Prefeitura

Usando de suas atribuições legais, resolve, pela presente portaria, designar a Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello, exercente do cargo de Secretário Municipal de Finanças, como **responsável pelo controle administrativo e financeiro** do convênio a ser firmado com o Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria SARH nº 212/2018, de 25.06.2018 e retroagindo seus efeitos a partir de 09.01.2019.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito


SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.


SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 40 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 057/2019, DE 24 DE JANEIRO DE 2019

Substitui Membro da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação e dá outras providências

ANTONIO CARLOS DEFAVARI, Prefeito do Município de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

considerando a competência do Município na coordenação da Política Municipal de Educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e exercendo função normativa,

considerando a exoneração do Sr. Ewerton Louis Olivieri Clemente,

RESOLVE

ARTIGO 1º - O representante da Equipe Técnica, Secretário de Finanças / Financeiro da Educação, da Comissão para Acompanhamento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, passa a ser a Sra. Ivanete Aparecida Poli Marcello.

ARTIGO 2º - Ficam ratificadas as demais disposições da Portaria SARH nº 312/2018, de 15 de outubro de 2018.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09.01.2019.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 24 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito





1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 41 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.

SILVIO JAMIL QUINAGLIA

Assistente Administrativo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 42 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil
CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Leite de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



PORTARIA SARH Nº 058/2019, DE 25 DE JANEIRO DE 2019

Revoga as férias do Sr. Jair Cerigato, período aquisitivo 2017/2018 e dá outras providências.

ANTONIO CARLOS DE VAFARI, Prefeito de Rio das Pedras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que o Sr. Jair Cerigato, faz jus as férias regulamentares a partir de 02 de janeiro de 2019;

CONSIDERANDO que as férias foram regularmente concedidas a partir de 02 de janeiro de 2019, por trinta (30) dias, com retorno para o dia 01 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO o contido no Aviso/Recibo de Férias, datado de 27.12.2018;

CONSIDERANDO finalmente, que é imprescindível o retorno do Sr. Jair Cerigato, lotado na Secretaria Municipal de Obras,

RESOLVE

Art. 1º. – Revogar as férias do Sr. Jair Cerigato, a partir 14 de janeiro de 2019.

Art. 2º. – Fica assegurado ao Sr. Jair Cerigato, dezoito (18) dias de férias a serem gozadas durante o ano de 2019, sem prejuízo dos valores já recebidos.

Art. 3º. – Ao Setor de Recursos Humanos para que providencie o registro dessas informações junto ao prontuário da Servidora e faça as devidas compensações das férias a serem gozadas futuramente.

Art. 4º. – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CIENTIFIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de janeiro de 2019.


ANTONIO CARLOS DE VAFARI
Prefeito



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 43 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Ladeira José Lelle de Negreiros, nº 10, Centro – CEP 13390-000 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



SILVINO A. INNOCENCIO
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Publicada no Setor Administrativo da Prefeitura do Município de Rio das Pedras e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio das Pedras.



SILVIO JAMIL QUINAGLIA
Assistente Administrativo





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 44 de 89

Licitações e Contratos

Extrato

exercício de 2019 - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 101/2018 – Data Homologação: 15.19.2019 – Prazo: até 31.12.2019 - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 28 de janeiro de 2019 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: VR VALADARES SUPRIMENTOS EIRELI ME - Processo Administrativo nº. 6820/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 10.608,00 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para o fornecimento de Materiais de Mandado Judicial para o paciente Miguel Soares Paulino, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - Pregão Presencial nº. 005/2019 - Data Homologação: 25.01.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 008/2019, de 25.01.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 25 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: MARCEL DORIGUELLO EPP - Processo Administrativo nº. 6752/2018 – VALOR ESTIMADO: R\$ 96.200,00 - OBJETO: Fornecimento de Marmitex Média, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Esportes, por 12 (doze) meses - Pregão Presencial nº. 011/2019 - Data Homologação: 29.01.2019 - Ata de Registro de Preços nº. 009/2019, de 29.01.2019 – Prazo: 12 (doze) meses - Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: NS ALIMENTOS LTDA – Processo Administrativo nº. 7021/2018 - VALOR: R\$ 149.973,60 - OBJETO: Fornecimento parcelado de Gêneros Alimentícios – Carnes Bovina congelada, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação / Setor de Alimentação Escolar, para o

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 006/2019

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio das Pedras - CONTRATADA: LABOMINAS LABORATÓRIO DE PRÓTESE DENTÁRIA EIRELI ME – Processo Administrativo nº. 5529/2018 - VALOR: R\$ 30.900,00 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, CUJO PROGRAMA “BRASIL SEM MISÉRIA” É VINCULADO AO MINISTÉRIO DA SAÚDE - MODALIDADE: Pregão Presencial nº. 086/2018 – Data Homologação: 29.01.2019 – Prazo: 12 (doze) meses Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de janeiro de 2019 - Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

Homologação / Adjucação

HOMOLOGAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE LEITE E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA PACIENTES COM MANDADO JUDICIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR 12 (DOZE) MESES - O Prefeito em exercício Sr. Antonio Carlos Defavari, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o Pregão Presencial nº. 008/2019, as seguintes empresas vencedora dos itens: - Item 01, SAMAPI CIRURGICA LTDA - EPP – vlr. Unit.: R\$ 40,00 – vlr. Total: R\$ 100.000,00; - Item 02, L.P. SANTOS ATACADISTA – ME – vlr. Unit.: R\$ 18,45 – vlr. Total: R\$ 14.760,00; Item 03, L.P. SANTOS ATACADISTA – ME – vlr. Unit.: R\$ 18,45 – vlr. Total: R\$ 9.225,00; Item 04, L.P. SANTOS ATACADISTA – ME – vlr. Unit.: R\$ 32,28 – vlr. Total: R\$ 8.070,00; - Item 05, L.P. SANTOS ATACADISTA – ME – vlr. Unit.: R\$ 38,03 – vlr. Total: R\$ 9.507,50; - Item 06, L.P. SANTOS ATACADISTA – ME – vlr. Unit.: R\$ 24,48 – vlr. Total: R\$ 9.792,00; - Item 07 SAMAPI CIRURGICA LTDA - EPP – vlr. Unit.: R\$ 39,90 – vlr. Total: R\$ 27.930,00; - Item 08, LICITAPIRA DO AAO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

www.riodaspedras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/rio das pedras

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 45 de 89

Z COM. EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 61,90 – vlr. Total: R\$ 24.760,00; - Item 09, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 31,00 – vlr. Total: R\$ 124.000,00; - Item 10, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 60,60 – vlr. Total: R\$ 181.800,00; - Item 11, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 18,40 – vlr. Total: R\$ 8.280,00; - Item 12, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 46,90 – vlr. Total: R\$ 23.450,00; - Item 13, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 31,30 – vlr. Total: R\$ 37.560,00; - Item 14, L.P. SANTOS ATACADISTA – ME – vlr. Unit.: R\$ 179,80 – vlr. Total: R\$ 71.920,00; - Item 15, L.P. SANTOS ATACADISTA – ME – vlr. Unit.: R\$ 202,70 – vlr. Total: R\$ 81.080,00; - Item 16, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 31,30 – vlr. Total: R\$ 21.910,00; - Item 17, L.P. SANTOS ATACADISTA – ME – vlr. Unit.: R\$ 131,70 – vlr. Total: R\$ 52.692,00; - Item 18, L.P. SANTOS ATACADISTA – ME – vlr. Unit.: R\$ 19,55 – vlr. Total: R\$ 7.820,00; - Item 19, A.T. MORALES NUTRICIONAIS - EPP – vlr. Unit.: R\$ 42,00 – vlr. Total: R\$ 54.600,00; - Item 20, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 13,90 – vlr. Total: R\$ 4.170,00; - Item 21, LICITAPIRA DO AAO Z COM. EIRELI - EPP – vlr. Unit.: R\$ 30,00 – vlr. Total: R\$ 9.000,00 – Prefeitura Municipal de Rio das Pedras, 29 de janeiro de 2019 – Antonio Carlos Defavari – Prefeito.

no lote 01, 17% no lote 02, 37% no lote 03, 17% no lote 04 e 17% no lote 05 e na negociação com o Pregoeiro, os mesmos fora fechados em: 16% de acréscimo no lote 01, 16% no lote 02, 36% no lote 03, 16% no lote 04 e 16% no lote 05. A seguir, o Pregoeiro deu por encerrado os trabalhos da qual se lavrou a ata para o mesmo fim, a qual lida e achada conforme vai por todos os presentes assinadas:

PREGOEIRO:

Adriano Cristian Lacava _____

EQUIPE DE APOIO:

Roselaine de Moraes: _____

Jean Paulo de Moraes: _____

Maria Cláudia Soares Santos: _____

EMPRESA:

W&C Alimentos Eireli _____

Atas de Classificação

ATA PREGÃO PRESENCIAL N.º 099/2018

Aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2019, às 14:30 horas reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio para abertura do envelope nº 02 “Proposta” da empresa 3º colocada, W&C ALIMENTOS EIRELI, representada neste ato pelo Sr. Procurador Mateus Fernandes de Freitas, RG: 54.833.156-x e CPF: 235.956.628-81 do Pregão Presencial n.º 099/2018 que tem como objeto o fornecimento parcelado de hortifrutigranjeiro com entrega descentralizada. Aberto o envelope, foi verificado que os documentos estavam em dia com a data da abertura do certame e todos compostos como o Edital. Sendo assim, este Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, CLASSIFICA e HABILITA a empresa W&C ALIMENTOS EIRELI. Em sua proposta, a empresa ofertou o valor de 17% de acréscimo



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 46 de 89

Atas de registro de preço - Trimestral



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 010/2018
PROCESSO Nº 722/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018
OBJETO: Fornecimento de Computadores.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: TREMA BRASIL LTDA ME
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26.01.2018
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.01.2018
DATA DE ASSINATURA: 30.01.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 349.000,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º 963.707.778-20 e portador do RG n.º 7.688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **TREMA BRASIL LTDA ME**, com sede à Rua Angaturama, n.º 336, Sobreloja, Vila das Mercês, CEP: 04164-010, na cidade de São Paulo – SP, (**e-mail: rafael@tremabrasil.com.br**), inscrita no CNPJ sob n.º 19.577.163/0001-60 e Inscrição Estadual n.º 143.171.581.115, representada neste ato pelo Sr. **RAFAEL DA COSTA VALARETO**, brasileiro, portador do RG n.º 46.308.018 e inscrito no CPF n.º 379.306.378-08, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	P. nit. total R\$	P. total R\$
1	MICROCOMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO – COTA PRINCIPAL	75	Unid.		
O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento anterior), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados; A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a				3.490,00	261.750,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 47 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



<p>devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES;</p> <p>Processador: 1 (um) Processador, com frequência de operação (clock) mínimo de 3.90 GHz, acompanhado dos manuais e certificado de autenticidade do processador. Cache de memória interna ao processador mínimo de 3.0 MB. Número de núcleo: 2 e número de threads: 4; deverá possuir velocidade do barramento de, no mínimo, 5GT/s. (baseado no processador Intel Core I3 de 7ª geração).</p> <p>Placa mãe: com arquitetura ATX / BTX ou superior, Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI express, sendo, podendo ser PCI express x 1, PCI express x16 ou PCI express x4; Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas versão 3.0 ou superior. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (uma) porta VGA “on-board”; 1 interface de vídeo DVI-D ou Display Port; Conectores multimídia Line-in/Line-out na parte traseira do gabinete e conectores headphone/microfone na parte frontal do gabinete; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Chipset: Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA; Deverá ser no mínimo o modelo Intel H270; Deverá suportar ao padrão SMART III ou superior Memória Principal: 04 GB – SDRAM DDR-4, velocidade mínimo 2133 MHz. Deverá suportar a expansão de memória mínima para 32GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 2133 MHz, ou superior;</p> <p>Interface de Vídeo: Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão podendo ser compartilhada com a memória principal; Deverá ser compatível com os padrões: DirectX 12.1 e OpenGL 4.4; Deverá obter a compatibilidade com a função de vídeo simultânea dos conectores de vídeo, ou seja, para funcionamento simultâneo de dois monitores.</p> <p>Unidades de armazenamento e leitura óptica: Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB, velocidade de rotação de 7200 RPM, cache de 32 MB e tecnologia SMART III, ou superior, para detecção de pré-falhas do disco rígido; Possuir 1 (uma) unidade DVD-RW padrão SATA;</p> <p>Gabinete: Gabinete deverá ser do tipo small form factor; que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal. Deverá possuir 1 (uma) baia de 3,5” interna; Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante e modelo;</p> <p>Teclado: Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo USB ou PS/2;</p> <p>Mouse: Tipo óptico; Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento;</p>		
---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 48 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



<p>Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2; Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";</p> <p>Interface de Rede Local: Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea; Possuir barramento PCI express; Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE;</p> <p>Alimentação: Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 180W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts e eficiência de no mínimo 85%.</p> <p>Monitor: Deverá possuir tamanho nominal de, no mínimo, 19,5" (dezenove polegadas e meia). Deverá ser do tipo LCD ou LED. Deverá ser "widescreen". Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1600x900 (um mil seiscentos por novecentos) pontos por polegada no modo gráfico. Deverá possuir, no mínimo, conexão no padrão DVI ou DisplayPort. Deverá vir acompanhado de cabo compatível para conexão a placa de vídeo da unidade principal. Será aceito o uso de adaptadores DisplayPort para DVI. O tempo de resposta deverá ser inferior ou igual a 6 ms (seis milissegundos). Deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 cd/m² (duzentas e cinquenta candelas por metro quadrado). Possui comutação de 110/220V (cento e dez por duzentos e vinte volts) automática. Deverá ser da mesma cor do equipamento ofertado.</p> <p>Garantia Padrão: Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia.</p> <p>Software (S.O.): Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional OEM, 64-bits, em português, instalado, incluindo sua licença, documentação e CD original com software para instalação ou possuir software pré-instalado que permita a gravação das mídias de instalação e recuperação. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. MARCA: LENOVO V520 C 1 TB DE HD</p>		
--	--	--

Item	Descrição	Qtde.	Unid.	P. Unit.R\$	P. total R\$
6	MICROCOMPUTADOR DESKTOP ADMINISTRATIVO – COTA RESERVADA	25	Unid.		
O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento anterior), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados; A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, para				3.490,00	87.250,000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 49 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES;

Processador:

1 (um) Processador, com frequência de operação (clock) mínimo de 3.90 GHz, acompanhado dos manuais e certificado de autenticidade do processador. Cache de memória interna ao processador mínimo de 3.0 MB. Número de núcleo: 2 e número de threads: 4; deverá possuir velocidade do barramento de, no mínimo, 5GT/s. (baseado no processador Intel Core I3 de 7ª geração).

Placa mãe:

com arquitetura ATX / BTX ou superior, Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI express, sendo, podendo ser PCI express x 1, PCI express x16 ou PCI express x4; Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas versão 3.0 ou superior. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (uma) porta VGA “on-board”; 1 interface de vídeo DVI-D ou Display Port; Conectores multimídia Line-in/Line-out na parte traseira do gabinete e conectores headphone/microfone na parte frontal do gabinete; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado.

Chipset:

Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA; Deverá ser no mínimo o modelo Intel H270; Deverá suportar ao padrão SMART III ou superior Memória Principal: 04 GB – SDRAM DDR-4, velocidade mínimo 2133 MHz. Deverá suportar a expansão de memória mínima para 32GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 2133 MHz, ou superior;

Interface de Vídeo:

Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão podendo ser compartilhada com a memória principal; Deverá ser compatível com os padrões: DirectX 12.1 e OpenGL 4.4; Deverá obter a compatibilidade com a função de vídeo simultânea dos conectores de vídeo, ou seja, para funcionamento simultâneo de dois monitores.

Unidades de armazenamento e leitura óptica:

Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1 TB, velocidade de rotação de 7200 RPM, cache de 32 MB e tecnologia SMART III, ou superior, para detecção de pré-falhas do disco rígido; Possuir 1 (uma) unidade DVD-RW padrão SATA;

Gabinete:

Gabinete deverá ser do tipo small form factor; que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal. Deverá possuir 1 (uma) baia de 3,5” interna; Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante e modelo;

Teclado:

Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo USB ou PS/2;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 50 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



<p>Mouse: Tipo óptico; Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento; Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2; Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";</p> <p>Interface de Rede Local: Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea; Possuir barramento PCI express; Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE;</p> <p>Alimentação: Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 180W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts e eficiência de no mínimo 85%.</p> <p>Monitor: Deverá possuir tamanho nominal de, no mínimo, 19,5" (dezenove polegadas e meia). Deverá ser do tipo LCD ou LED. Deverá ser "widescreen". Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1600x900 (um mil seiscentos por novecentos) pontos por polegada no modo gráfico. Deverá possuir, no mínimo, conexão no padrão DVI ou DisplayPort. Deverá vir acompanhado de cabo compatível para conexão a placa de vídeo da unidade principal. Será aceito o uso de adaptadores DisplayPort para DVI. O tempo de resposta deverá ser inferior ou igual a 6 ms (seis milissegundos). Deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 cd/m² (duzentas e cinquenta candelas por metro quadrado). Possui comutação de 110/220V (cento e dez por duzentos e vinte volts) automática. Deverá ser da mesma cor do equipamento ofertado.</p> <p>Garantia Padrão: Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia.</p> <p>Software (S.O.): Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional OEM, 64-bits, em português, instalado, incluindo sua licença, documentação e CD original com software para instalação ou possuir software pré-instalado que permita a gravação das mídias de instalação e recuperação. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. MARCA: LENOVO V520 C/ 1 TB DE HD</p>		
	Total	349.000,00

1. – DO FORNECIMENTO

1.1. A empresa vencedora será responsável pela entrega do material/produto, por sua conta e risco, de segunda a sexta-feira, de acordo com as necessidades das **Secretarias Municipais**, conforme ordem de fornecimento, que será expedida com a autorização da Secretaria requisitante ou servidor devidamente credenciado.

Almoxarifado Municipal
Rua Dr. Mário Tavares, 436 – Centro
Das 08:00 as 16:00 hs
De segunda a sexta-feira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 51 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Almoxarifado Saúde
Rua Aradesco Bianchim, 89 – São Cristovão
Das 08:00 as 16:00 hs
De segunda a sexta-feira
Almoxarifado Educação
Rua Dr. Moraes Barros, 248 – Centro
Das 08:00 as 16:00 hs
De segunda a sexta-feira

1.2. Entrega até 15 (quinze) dias, após Ordem de Fornecimento (OF), conforme as necessidades da Secretaria requisitante.

2. A empresa vencedora deverá obedecer às seguintes exigências:

- Entregar os produtos considerados de primeira qualidade.

- Ficam obrigadas a emitir nota fiscal eletrônica –NF-e as empresas licitantes vencedoras do presente certame.

3. CITAR PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA – MÍNIMO 60 (SESSENTA) DIAS CORRIDOS;

4. CITAR CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – NO PRAZO MÍNIMO DE 30 (TRINTA) DIAS APÓS A ENTREGA DO MATERIAL / PRODUTO JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL ELETRÔNICA.

5– CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após a manifestação favorável do Setor fiscalizante na Nota Fiscal Eletrônica (NFe) apresentada, ficando assegurado o prazo de 05 (cinco) dias para a emissão de tal manifestação.

5.2 - Havendo erro na NFe ou descumprimento das condições pactuadas, a tramitação da NFe será suspensa para que a Contratada adote as providências necessárias a sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data do aceite da NFe.

5.3 - Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

6 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - A CONTRATANTE, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

6.1.1 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Contrato;

6.1.2 - Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

6.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 52 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



6.1.4 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades.

7- DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

7.1. - A garantia do produto deverá seguir descritivo técnico.

7.2. - Durante a vigência da garantia, o contratante deverá substituir, sem nenhum ônus adicional, produtos defeituosos decorrentes de vício de fabricação ou desgaste anormal do produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da notificação.

8- DOS CATÁLOGOS

8.1. - Deverão ser apresentados junto com a proposta os catálogos técnicos contendo o descritivo/folder/foto ilustrativa do produto comprovando as especificações técnicas do edital, sob pena de desclassificação pelo não cumprimento.

X

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Ação Social – 08.244.0003.2007-44.90.52.00 e Bolsa Família – 08.244.0013.2041-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Esportes – 27.812.0024.2052-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Finanças – 04.123.0008.2018-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Serm – 26.782.0021.2048-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 04.122.0012.2032-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – 04.122.0003.2002-44.90.52.00; Guarda Civil Municipal – 06.182.0017.2043-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Educação – 12.122.0026.2053-44.90.52.00 e Merenda Escolar – 08.243.0033.2060-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-44.90.52.00 – Próprio, 10.301.0036.2.2070-44.90.52.00 – Federal, 10.301.0036.5.2070-44.90.52.00 – Federal e Vigilância Epidemiológica – 10.305.0037.2066-44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;

4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;

4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;

4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;

4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;

4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

7



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 53 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 5853-X e Conta Corrente 735-8**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª. - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 54 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 55 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 56 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

RAFAEL DA COSTA VALARETO

Testemunhas:

1. Nome: JANDIRA MARCI SOAVE

2. Nome: SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 57 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 011/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 011/2018
PROCESSO Nº 722/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018
OBJETO: Fornecimento de Computadores e Impressoras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA - EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26.01.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.01.2018 DATA DE ASSINATURA: 30.01.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 74.750,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF n.º. 963.707.778-20 e portador do RG n.º. 7688.004-7-SSP/SP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a **empresa RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA - EPP**, com sede à Avenida Prefeito Nicolau Marino, n.º. 606, Bairro Cambará, CEP: 13.390-000, na cidade de Rio das Pedras – SP, telefone (19) 3493-4922 inscrita no **CNPJ sob n.º. 05.552.154/0001-00** e Inscrição Estadual n.º. 588.072.080.116, representada neste ato pelo proprietário Sr. **RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador do RG n.º. 29.002.584-9 e CPF/MF n.º. 220.963.808-98, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 58 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	P. Unit. R\$	p. Total R\$
2	MICROCOMPUTADOR ADMINISTRATIVO DESKTOP	10	Unid.		
	<p>O(s) equipamento(s) ofertado(s) em proposta comercial devem(rão) ser(em) materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento anterior), bem como, não poderão estar fora da linha de produção/fabricação ou descontinuados; A Licitante declarada vencedora deverá fornecer equipamentos em conformidade as especificações técnicas constantes no Termo referencial, bem como, na proposta comercial, os quais não poderão ser inferiores as especificações mínimas técnicas exigidas; Caso haja alteração por motivos de atualização tecnológica dos modelos de equipamentos ofertados/propostos, a LICITANTE, deverá comunicar as modificações e apresenta-las, inclusive com relação a linha substituta, para as devidas análises do TI desta Administração Pública, mantendo-a devidamente atualizada e informada sobre o assunto, DENTRO DOS PRAZOS LEGAIS DA LEI DE LICITAÇÕES;</p> <p>Processador: 1 (um) Processador, com frequência de operação (clock) mínimo de 3.60 GHZ, acompanhado dos manuais e certificado de autenticidade do processador. Cache de memória interna ao processador mínimo de 8.0 MB. Número de núcleo: 4 e número de threads: 8; deverá possuir velocidade do barramento de, no mínimo, 8GT/s. (baseado no processador Intel Core I7 de 7ª geração).</p> <p>Placa mãe: com arquitetura ATX / BTX ou superior, Barramento de dados da comunicação da motherboard com os periféricos compatível com o padrão PCI ou PCI-Express, Deverá possuir no mínimo 02 (dois) slots PCI express, sendo, podendo ser PCI express x 1, PCI express x16 ou PCI express x4; Deverá possuir no mínimo 8 (oito) portas USB, sendo no mínimo 4 (quatro) portas versão 3.0 ou superior. Do total de portas, no mínimo 2 (duas) deverão estar localizadas na parte frontal do gabinete, não sendo aceitas portas USB instaladas em placas PCI – as portas devem fazer parte do projeto original da placa mãe do equipamento proposto; 1 (uma) porta VGA “on-board”; 1 interface de vídeo DVI-D ou Display Port; Conectores multimídia Line-in/Line-out na parte traseira do gabinete e conectores headphone/microfone na parte frontal do gabinete; A placa mãe deve ser projetada e desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado.</p> <p>Chipset: Deverá suportar a controladora de disco padrão SATA; Deverá ser no mínimo o modelo Intel H270; Deverá suportar ao padrão SMART III ou superior Memória Principal: 04 GB – SDRAM DDR-4, velocidade mínimo 2133 MHz. Deverá suportar a expansão de memória mínima para 32GB (trinta e dois gigabytes), padrão DDR4 2133 MHz, ou superior;</p> <p>Interface de Vídeo: Deverá possuir 01 (uma) controladora gráfica padrão podendo ser compartilhada com a memória principal; Deverá ser compatível com os padrões: DirectX 12.1 e OpenGL 4.4; Deverá obter a compatibilidade com a função de vídeo simultânea dos conectores de vídeo, ou seja, para funcionamento simultâneo de dois monitores.</p> <p>Unidades de armazenamento e leitura óptica: Deverá possuir 01 (uma) unidade de disco rígido com capacidade mínima de 1</p>	4.475,00	44.750,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 59 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



<p>TB, velocidade de rotação de 7200 RPM, cache de 32 MB e tecnologia SMART III, ou superior, para detecção de pré-falhas do disco rígido; Possuir 1 (uma) unidade DVD-RW padrão SATA;</p> <p>Gabinete: Gabinete deverá ser do tipo small form factor; que possa ser utilizado na posição vertical e horizontal. Deverá possuir 1 (uma) baía de 3,5" interna; Deverá possuir botão liga/desliga; Deverá possuir indicadores liga/desliga na parte frontal e acesso ao disco rígido; Deverá possuir identificação impressa com nome do fabricante e modelo;</p> <p>Teclado: Deverá ser fornecido 01 (um) teclado com no mínimo de 107 teclas, padrão ABNT II; Conector tipo USB ou PS/2;</p> <p>Mouse: Tipo óptico; Deverá ser fornecido 01 (um) mouse por equipamento; Resolução de no mínimo 800 dpi; O tipo de conexão deverá ser USB ou PS/2; Possuir 02 (dois) botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";</p> <p>Interface de Rede Local: Possuir placa de rede gigabit ethernet com conector RJ-45 fêmea; Possuir barramento PCI express; Deverá possuir tecnologia WOL (Wake-up On LAN) e gerenciamento PXE;</p> <p>Alimentação: Deverá possuir fonte de alimentação capaz de fornecer no mínimo 180W de potência de saída, com chaveamento automático de voltagem, 110/220 Volts e eficiência de no mínimo 85%.</p> <p>Monitor: Deverá possuir tamanho nominal de, no mínimo, 19,5" (dezenove polegadas e meia). Deverá ser do tipo LCD ou LED. Deverá ser "widescreen". Deverá suportar resolução de, no mínimo, 1600x900 (um mil seiscentos por novecentos) pontos por polegada no modo gráfico. Deverá possuir, no mínimo, conexão no padrão DVI ou DisplayPort. Deverá vir acompanhado de cabo compatível para conexão a placa de vídeo da unidade principal. Será aceito o uso de adaptadores DisplayPort para DVI. O tempo de resposta deverá ser inferior ou igual a 6 ms (seis milissegundos). Deverá possuir brilho de, no mínimo, 250 cd/m² (duzentas e cinquenta candelas por metro quadrado). Possui comutação de 110/220V (cento e dez por duzentos e vinte volts) automática. Deverá ser da mesma cor do equipamento ofertado.</p> <p>Garantia Padrão: Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia.</p> <p>Software (S.O.): Deverá vir acompanhado do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional OEM, 64-bits, em português, instalado, incluindo sua licença, documentação e CD original com software para instalação ou possuir software pré-instalado que permita a gravação das mídias de instalação e recuperação. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. – MARCA: LENOVO MODELO DESKTOP V520S-08IKL – MODELOS MONITOR E2002b</p>		
---	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 60 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	p. Unit. R\$	P. total R\$
3	SSORA MONOCROMÁTICA COMPACTA	20	Unid.		
	<p>Impressora Monocromática Laser monocromática nova e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.</p> <p>IMPRESSÃO Tecnologia de impressão laser monocromática. Velocidade de impressão em qualidade normal em preto e branco de, no mínimo 30 ppm (páginas por minuto). Qualidade de Resolução com Impressão otimizada de, no mínimo, 2400 x 600 dpi. Ciclo mensal de 2000 páginas</p> <p>MEMÓRIA Deverá possuir processador de, no mínimo, 266 Mhz (duzentos e sessenta e seis megahertz). Deverá possuir, no mínimo, 32 MB (trinta e dois megabytes) de memória RAM. Ciclo mensal de trabalho de 10.000 páginas.</p> <p>SUPRIMENTOS O equipamento deve vir acompanhado de toner's iniciais originais preto. Deverá acompanhar Cabo USB 2.0 compatível com, no mínimo, 1,0 (hum cinco) metros de comprimento.</p> <p>INTERFACES & CONECTIVIDADE Deverá possuir porta USB de alta velocidade (compatível com as especificações da USB 2.0).</p> <p>MANUSEIO DE PAPEL. Capacidade de entrada padrão de, no mínimo 250 folhas. Capacidade de saída de, no mínimo, 100 folhas. Tipos de papel suportados: Papel (colorido, timbrado, comum, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, cartões, transparências e definidos pelo usuário.</p> <p>LINGUAGENS DA IMPRESSORA Deverá suportar, no mínimo, as linguagens padrão: PCL 5, PCL 6, Postscript nível 3.</p> <p>REQUERIMENTOS DE SISTEMA Deverá suportar os sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows Vista, Windows Server 2003 e Windows Server 2008, Windows 7 e superior.</p> <p>DOCUMENTAÇÕES E GARANTIA Devem acompanhar o equipamento o guia do usuário em português e CD com drivers. Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia. Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas no edital, no envelope da proposta. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. – MARCA: BROTHER MODELO HLL236DW</p>			1.150,00	23.000,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 61 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	P. Unit. R\$	P. total R\$
4	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL	05	Unid.		
	<p>Impressora Multifuncional Laser monocromática nova e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.</p> <p>IMPRESSÃO Tecnologia de impressão laser monocromática. Velocidade de impressão em qualidade normal em preto e branco de, no mínimo 30 ppm (páginas por minuto). Tempo para impressão de primeira página em preto e branco: igual ou menor que 7,5 segundos. Qualidade de Resolução com Impressão otimizada de, no mínimo, 2400 x 600 dpi. Padrão Duplex (frente e verso)</p> <p>SCANNER Resolução de digitalização mínima de 600 dpi. Scanner do tipo Mesa. Digitalização em cores. Velocidade digitalização: até 12ppm (papel A4)</p> <p>COPIADORA Deve permitir copiar documentos diretamente do painel da impressora. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 600 x 600 dpi. Alimentador de até 35 páginas. Permitir definição do número de cópias a serem executadas.</p> <p>PROCESSADOR E MEMÓRIA Deverá possuir processador de, no mínimo, 600 Mhz (seiscentos megahertz). Deverá possuir, no mínimo, 32 MB (trinta e dois megabytes) de memória RAM. Ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 10.000 páginas.</p> <p>SUPRIMENTOS O equipamento deve vir acompanhado de toner's iniciais originais preto. Deverá acompanhar Cabo USB 2.0 compatível com, no mínimo, 1,5 (hum vírgula cinco) metros de comprimento.</p> <p>INTERFACES & CONECTIVIDADE Tela Lcd Deverá possuir porta USB de alta velocidade (compatível com as especificações da USB 2.0). Deverá possuir conexão de rede Ethernet, Wireless 802.11b/g/n.</p> <p>MANUSEIO DE PAPEL. Capacidade de entrada padrão de, no mínimo 250 folhas. Capacidade de saída de, no mínimo, 80 folhas. Tipos de papel suportados: Papel (colorido, timbrado, comum, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, cartões, transparências e definidos pelo usuário.</p>	1.400,00	7.000,00		



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 62 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Deverá possuir recurso de impressão frente e verso automática ou manual.		
LINGUAGENS DA IMPRESSORA Deverá suportar, no mínimo, as linguagens padrão: PCL 5, PCL 6, Postscript nível 3.		
REQUERIMENTOS DE SISTEMA Deverá suportar os sistemas operacionais: Windows XP Professional, Windows Vista, Windows Server 2003 e Windows Server 2008, Windows 7 e superior.		
DOCUMENTAÇÕES E GARANTIA Devem acompanhar o equipamento o guia do usuário em português e CD com drivers. Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia. Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas no edital, no envelope da proposta. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. – MARCA: BROTHER MODELO MFC-L67022DW		
	Total	74.750,00

X

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Ação Social – 08.244.0003.2007-44.90.52.00 e Bolsa Família – 08.244.0013.2041-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Esportes – 27.812.0024.2052-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Finanças – 04.123.0008.2018-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Serm – 26.782.0021.2048-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 04.122.0012.2032-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – 04.122.0003.2002-44.90.52.00; Guarda Civil Municipal – 06.182.0017.2043-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Educação – 12.122.0026.2053-44.90.52.00 e Merenda Escolar – 08.243.0033.2060-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-44.90.52.00 – Próprio, 10.301.0036.2.2070-44.90.52.00 – Federal, 10.301.0036.5.2070-44.90.52.00 – Federal e Vigilância Epidemiológica – 10.305.0037.2066-44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, para o exercício de 2018.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 63 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO

5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 0974-1 e Conta Corrente 416-2**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 64 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.

8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 65 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.

CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

9



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 66 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

RODOLFO TREVIZAM FERMINO DE OLIVEIRA

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 67 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº. 012/2018
PROCESSO Nº 722/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2018
OBJETO: Fornecimento de Impressoras.
PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: 12 (doze) meses.
FORNECEDOR: ALLAN RODRIGUES SILVA EPP
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 26.01.2018 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 29.01.2018 DATA DE ASSINATURA: 30.01.2018
VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 11.850,00

CLÁUSULA 1ª - DAS PARTES

1.1. A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS**, representada pelo seu Prefeito Municipal, **ANTONIO CARLOS DEFAVARI**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 963.707.778-20 e portador do RG nº. 7.688.004-7-SSP, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e a empresa **ALLAN RODRIGUES SILVA EPP**, com sede na rua Itararé, nº. 108, Jardim Paulista, CEP: 14.090-070, na cidade de Ribeirão Preto – SP, telefone (16) 3234-5779 – 99722-6187 – inscrita no CNPJ sob nº. 11.136.195/0001-18 e Inscrição Estadual nº. 582.838.940.117 (e-mail: silva_allan@terra.com.br), representada nesta ato pela procuradora Sra. **LUCILIA SILVA CAXETA, BRASILEIRA**, portadora do RG Nº. 14.393.042 e CPF/MF nº. 042.432.098-39, adiante, designada, simplesmente, **CONTRATADA**, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO

A presente licitação visa escolher a melhor proposta para fornecimento parcelado à Prefeitura do objeto referido, na conformidade do estabelecido no presente instrumento:

Item	Discriminação	Qtde.	Unid.	P. Unit. R\$	P. total R\$
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MÉDIO PORTE	03	Unid.		
	Impressora Multifuncional Laser monocromática nova e sem uso anterior. O modelo ofertado deverá estar em linha de produção, sem previsão de encerramento, na data de entrega da proposta.			3.950,00	11.850,00
	IMPRESSÃO Tecnologia de impressão laser monocromática.				



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 68 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



<p>Cópias Multiplas. Relatório de Atividades/Periódicos. Capacidade da bandeja de papel 520 folhas. Velocidade de impressão em qualidade normal em preto e branco de, no mínimo 46 ppm (páginas por minuto). Tempo para impressão de primeira página em preto e branco: igual ou menor que 7,0 segundos. Qualidade de Resolução com Impressão otimizada de, no mínimo, 1200 x 1200 dpi. Padrão Duplex (frente e verso)</p> <p>SCANNER Resolução de digitalização mínima de 1200 x 1200 dpi. Formatos em JPEG, PDF-Single/Multi page, TXT, BMP, DOCX, XML. Digitalização Duplex (frente e verso). Velocidade digitalização: até 12ppm (papel A4)</p> <p>COPIADORA Cópia sem uso do PC. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 12000 x 600 dpi. Alimentador de até 70 páginas. Permitir definição do número de cópias a serem executadas. Função de cópias ordenadas. Tamanho do Vidro de documentos Ofício. Cópia Duplex (frente e verso).</p> <p>PROCESSADOR E MEMÓRIA Deverá possuir processador de, no mínimo, 800 Mhz (oitocentos megahertz). Deverá possuir, no mínimo, 512 MB (quinhentos e doze megabytes) de memória RAM. Ciclo mensal de trabalho de, no mínimo, 100.000 páginas.</p> <p>SUPRIMENTOS O equipamento deve vir acompanhado de toner's iniciais originais preto. Deverá acompanhar Cabo USB 2.0 compatível com, no mínimo, 1,5 (hum vírgula cinco) metros de comprimento.</p> <p>INTERFACES & CONECTIVIDADE Tela LCD colorida de 5". Web Connect. Deverá possuir porta USB de alta velocidade (compatível com as especificações da USB 2.0). Deverá possuir conexão de rede Ethernet, Wireless 802.11b/g/n.</p> <p>MANUSEIO DE PAPEL. Capacidade de entrada padrão de, no mínimo 520 folhas. Capacidade de saída de, no mínimo, 150 folhas. Tipos de papel suportados: Papel (colorido, timbrado, comum, pré-perfurado, reciclado, áspero), envelopes, etiquetas, cartões, transparências e definidos pelo usuário. Deverá possuir recurso de impressão frente e verso automática ou manual.</p> <p>LINGUAGENS DA IMPRESSORA Deverá suportar, no mínimo, as linguagens padrão: PCL 6, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version 1.7, XPS Version 1.0.</p> <p>REQUERIMENTOS DE SISTEMA Deverá suportar os sistemas operacionais: Mac OS, Linux, Windows XP Professional, Windows Vista, Windows Server 2003 e Windows Server 2008,</p>		
--	--	--



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 69 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



Windows 7 e superior.		
DOCUMENTAÇÕES E GARANTIA Devem acompanhar o equipamento o guia do usuário em português e CD com drivers. Deverá possuir, no mínimo, 1 (hum) ano de garantia. Deverão ser apresentados catálogos, folders e/ou declarações do fabricante, assim como documentações necessárias que comprovem todas as funcionalidades, características técnicas e garantias exigidas no edital, no envelope da proposta. APRESENTAR CATÁLOGO DO PRODUTO. MARCA: LEXMARK / MX310DN		
	Total	11.850,00

2.1. DOS FORNECIMENTOS

2.1.1. Os produtos contratados deverão ser entregues em local determinado pela Prefeitura Municipal de Rio das Pedras e de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A despesa supra oriunda da contratação ora licitada será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias: Secretaria Municipal de Ação Social – 08.244.0003.2007-44.90.52.00 e Bolsa Família – 08.244.0013.2041-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Esportes – 27.812.0024.2052-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Finanças – 04.123.0008.2018-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Serm – 26.782.0021.2048-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – 04.122.0012.2032-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete – 04.122.0003.2002-44.90.52.00; Guarda Civil Municipal – 06.182.0017.2043-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Educação – 12.122.0026.2053-44.90.52.00 e Merenda Escolar – 08.243.0033.2060-44.90.52.00; Secretaria Municipal de Saúde – 10.301.0036.2063-44.90.52.00 – Próprio, 10.301.0036.2.2070-44.90.52.00 – Federal, 10.301.0036.5.2070-44.90.52.00 – Federal e Vigilância Epidemiológica – 10.305.0037.2066-44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes, para o exercício de 2018.

CLÁUSULA 4ª - DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação é regulada pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1. Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2. Lei Orgânica do Município de Rio das Pedras;
- 4.1.3. Lei Federal nº. 8666, de 21/06/93 e suas alterações;
- 4.1.4. Lei Federal nº. 9.012, de 30/03/95;
- 4.1.5. Lei Federal nº. 9.069, de 29/06/95;
- 4.1.6. Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 5ª - DO PREÇO



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 70 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



5.1. Pela execução do objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os valores apresentados por esta em sua proposta, que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

5.2. O(s) preço(s) unitário(s) do(s) produto(s) objeto deste, para a data da assinatura do presente COMPROMISSO, será(ão) aquele(s) constante(s) nesta Ata de Registro de Preços

5.3. No(s) preço(s) referido(s) no item antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas, comerciais, previdenciários, e quaisquer outros.

CLÁUSULA 6ª - DOS PAGAMENTOS

6.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica, emitida mensalmente, devidamente extraída pela **CONTRATADA**, acompanhada da autorização de fornecimento emitido pela Secretaria Municipal, no prazo estipulado de **30 (trinta) dias**, contados da data de emissão da nota fiscal eletrônica, e depositado no **Banco do Brasil – Agência 3235-2 – Conta Bancária 34906-2**, indicada pela **CONTRATADA**, desde que entregues com tempo hábil para o seu processamento.

6.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária.

6.3. Correrão exclusivamente por conta do detentor da Ata, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.4. O detentor da Ata, não será ressarcido de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos no presente COMPROMISSO, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Administração, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos produtos, reservando-se o direito de rejeitá-los a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a Detentora substituí-los às suas expensas.

7.2. A fiscalização, por parte da Prefeitura, não eximirá ou reduzirá as responsabilidades da Detentora por danos que vier a causar diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes se sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA 8ª - DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. Caberá à Detentora da Ata:

8.1.1. Durante o prazo de validade deste compromisso e do preço registrado, a Detentora da Ata, estará obrigada a fornecer à Prefeitura, sempre que por ela for exigido, o(s) produto(s) objeto do presente, na(s) quantidade(s) pretendida(s), dentro das especificações e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento;

8.1.2. A PREFEITURA não estará obrigada a adquirir da Detentora, uma quantidade mínima do(s) produto(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nos itens antecedentes.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 71 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



8.1.3. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) produto(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) produto(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) da Detentora, pela execução do presente COMPROMISSO.

8.1.4. Sempre que necessitar, ao longo de todo o período de validade do presente compromisso, a PREFEITURA convocará a Detentora, para que, no PRAZO MÁXIMO de quarenta e oito (48) horas, compareça à Prefeitura para assinar a Autorização de Fornecimento.

8.1.5. As autorizações de fornecimento de que trata o item antecedente serão considerados, para todos os fins de direito, instrumentos ao presente compromisso, e deverão ser formalizados, mediante convocação da PREFEITURA, devidamente assinada.

8.1.6. A autorização de fornecimento referida no item antecedente estipulará obrigatoriamente:

8.1.6.1. a quantidade do produto a ser fornecida no momento;

8.1.6.2. a forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;

8.1.6.3. o prazo máximo de entrega dos produtos;

8.1.6.4. valor e a forma de pagamento pela PREFEITURA à fornecedora.

8.2. A Ordem de Serviço e toda correspondência relativa à presente licitação, deverão ser processadas por escrito.

8.3. Na hipótese da Contratada negar-se a assinar o recebimento com protocolo de qualquer correspondência a ela dirigida, a mesma será enviada pelo correio, registrada ou por aviso de recebimento (AR), considerando-se desta forma entregue para todos os efeitos.

8.4. A(s) Ata(s) de Registro de Preços terá(ão) validade de 01 (um) ano, a partir de sua(s) assinatura(s).

CLÁUSULA 9ª - DA RESCISÃO

9.1. Independentemente de interpelação judicial, a contratação será rescindida nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. O(s) preço(s) não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, na conformidade do disposto na legislação federal em vigor, ressalvada a hipótese de ser necessária ou admissível a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, em face de alterações futuras desta mesma legislação.

10.2. O disposto no item anterior não impedirá que ao longo da execução do presente compromisso de fornecimento, a Detentora da Ata requeira a instauração de procedimento de revisão de preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 72 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



CLÁUSULA 11ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º desta Lei, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

11.2. A inexecução total ou parcial do objeto deste Edital poderá acarretar a aplicação das seguintes penalidades:

11.2.1. Pela inexecução total:

11.2.1.a. Advertência;

11.2.1.b. Multa de 20% calculada sobre o valor do contrato;

11.2.2. Pela inexecução parcial:

11.2.2.a. Advertência;

11.2.2.b. Multa de 10% calculada sobre o valor do contrato;

11.3. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, nas hipóteses de advertência, multa ou suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de 10 (dez) dias úteis na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.4. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas e serão regidas pelo artigo 87, parágrafos 2º e 3º, da Lei Federal nº. 8.666/93.

11.5. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido utilizando-se o INPC/IBGE, conforme legislação pertinente, até a data de seu efetivo pagamento e recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Rio das Pedras, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

11.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe facultado vista ao processo.

11.7. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do contrato, as multas e penalidade serão elevadas em dobro, em caso de reincidência.

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a execução integral do objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão, independentemente dos motivos que originaram os mesmos.

12.2. O pessoal da **CONTRATADA**, por ela designado para trabalhar na execução do contrato, não terão vínculo empregatício algum com a **CONTRATANTE**.

12.3. A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 73 de 89



PREFEITURA DE RIO DAS PEDRAS

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 44.826.840/0001-83

Rua: Dr. Mário Tavares, nº 436 – CEP 13390-000 Cx. Postal 33 – Rio das Pedras/SP
www.riodaspedras.sp.gov.br – Fone (19) 3493-9490



12.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

12.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

12.6. É vedada a subcontratação, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**.

12.7. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.8. A **CONTRATADA** se obriga manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.9. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital e seus anexos, que ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de Rio das Pedras, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, as partes e testemunhas.

Rio das Pedras, 30 de janeiro de 2018.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

ANTONIO CARLOS DEFAVARI
Prefeito Municipal

LUCILIA SILVA CAXETA

TESTEMUNHA

JANDIRA MARCI SOAVE

SILVIO JAMIL QUINAGLIA



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 74 de 89

Atas de registro de preço



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00418/17/05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que entre si celebram a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - F.D.E. e a empresa JDAVOGLIO Comercial Ltda., objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 - CJA-05 AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE**, com sede nesta Capital, na Av. São Luis, 99 - Centro - São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 60.509.015/0001-01, doravante denominada FDE, neste ato representado por sua Diretora de Projetos Especiais, Sra. **JULIANA RIBEIRO E SILVA DE PAULA**, portador do R.G. Nº 44.108.780-2 e por seu Gerente de Aquisições e Logística, Sr. **ROBSON FREITAS DA SILVA**, portador do R.G. nº 17.072.678-SSP/SP e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, por seu(s) representante(s) legal (ais), ao final nominado(s), resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, observando as disposições contidas na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual Nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 49.722, de 24 de junho de 2005, Decreto Estadual Nº 51.809, de 16 de maio de 2007 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Decreto Estadual Nº 47.945, de 16 de julho de 2003; Decreto Estadual nº 62.517, de março de 2017; Decreto Estadual nº 54.939, de 20 de Outubro de 2009 pelo regulamento anexo a Resolução SF Nº 23, de 26/07/2005, Resolução CC Nº 27, de 25 de maio de 2006; Resolução CC Nº 48, de 05/11/2007; Resolução CC Nº 68, de 23/10/2003 e Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002 e Lei Complementar Nº 123/06 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014 de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal Nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e Lei Estadual Nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores, tem justo e combinado o presente ajuste, decorrente do **PREGÃO (ELETRÔNICO) DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/00418/17/05**, bem como aos termos da Proposta vencedora, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE, responsável pelo gerenciamento deste Sistema de Registro de Preços – SRP, inclusive pela condução da respectiva licitação (art. 2º, inc. III, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003).

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S): Municípios relacionados no Anexo VIII do edital, participante(s) dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integrante desta Ata de Registro de Preços(art. 2º, inc. IV, do Decreto nº 47.945, de 16/07/2003).

DETENTORA 1: JDAVOGLIO COMERCIAL LTDA.

Endereço: Avenida Doutor Francisco Area Leão, nº56 A - Centro – Taquaritinga - SP
C.N.P.J. 02.419.903/0001-37

DETENTORA 2: CANTARES MAGAZINE EIRELI

Endereço: Avenida Vereador João Batista Fitipaldi, nº825 – Vila Maluf- Suzano -SP
C.N.P.J.:07.831.740/0001-19

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO, QUANTIDADES, LOCAL, PRAZO E PREÇOS

- 1.1. Constitui objeto do presente ajuste o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 - CJA-05 AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 75 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

ÓRGÃOS PARTICIPANTES, conforme Especificações Técnicas, constantes do Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

- 1.2. O objeto do presente ajuste deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura da(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
- 1.3. O objeto do presente ajuste deverá ser entregue nas unidades escolares da Rede Estadual de Ensino e demais endereços dos Órgão Participantes, conforme Anexo XI – Relação de Locais de Entrega, correndo por conta da Fornecedora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. Poderão fazer parte desta relação, novos locais a serem criados na Rede Estadual de Ensino, cujos endereços serão fornecidos posteriormente pela FDE.
- 1.4. Estimam-se aquisições com periodicidade mensal.
- 1.5. Os preços referidos nesta Cláusula e os valores referidos em cada Ordem de Fornecimento incluem todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata.

Item	Unidade	Descrição do Item (Procedência/Fabricante)	Quantidade Estimada (*)	Valor Unitário
01	Unid.	Conjunto Para Aluno Tamanho 5 – CJA-05 (Entrega Na Capital E Grande São Paulo)	188.644	R\$ 182,25
02	Unid.	Conjunto Para Aluno Tamanho 5 – CJA-05 (Entrega No Interior Do Estado De São Paulo)	187.174	R\$ 182,25

(*) Quantidade estimada para um período de 12 meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 2.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura desta Ata.
 - 2.1.1. Durante este período, os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 3.1. Serão indicados em cada Ordem de Fornecimento quais recursos orçamentários serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUARTA – DA ORDEM DE FORNECIMENTO

- 4.1. A emissão da Ordem de Fornecimento, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, será emitida pela Gerência de Aquisições e Logística e autorizada pela Diretoria de Projetos Especiais desta Fundação e pelo gestor do contrato indicado pelo Órgão Participante.
- 4.2. A Ordem de Fornecimento deverá ser assinada até 03 (três) dias da data da convocação pela FDE ou Órgão Participante;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 76 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

- 4.3. Para assinatura e retirada de cada Ordem de Fornecimento, a DETENTORA do Registro de Preços deverá apresentar Certidão de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS - CRF), Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa, ou Positiva com Efeito de Negativa, de Débito Trabalhista – CNDT, cópia autenticada do Contrato Social atualizado da empresa, caso o representante seja Sócio ou Diretor, cópia autenticada da procuração particular com firma reconhecida ou procuração por instrumento público, caso haja delegação de poderes, sob pena da contratação não se concretizar.
- 4.4. Constitui condição para a celebração da (s) Ordem (ns) de Fornecimento, a inexistência de registro em nome da DETENTORA no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da assinatura da Ata
- 4.5. O "Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções", no endereço www.esancoes.sp.gov.br e o "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>, deverão ser consultados previamente à celebração da(s) Ordem(ns) de Fornecimento(s).
- 4.6. Cada Ordem de Fornecimento a ser emitida conterá no mínimo:
 - 4.6.1. Objeto da Ata de Registro de Preço;
 - 4.6.2. Número do Registro de Preços;
 - 4.6.3. Valor da Ordem de Fornecimento;
 - 4.6.4. Prazo de Entrega;
 - 4.6.5. Local da Entrega;
 - 4.6.6. Descrição e quantificação do(s) produto(s);
 - 4.6.7. Recursos orçamentários que serão onerados pela despesa correspondente.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. O(s) bem(ns) objeto do Registro de Preços será(ão) recebido(s) pela FDE e Órgão Participante consoante o disposto no Artigo 73, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal Nº 8.883/94 e demais normas pertinentes.
- 5.2. Na hipótese da identificação de produtos que não estejam em conformidade com as Especificações Técnicas descritas no Anexo II do Edital, a FDE e/ou o Órgão Participante poderão rejeitá-los, devendo a DETENTORA se responsabilizar por todas as despesas e encargos decorrentes da devolução, bem como se comprometer a executar o objeto contratado sanando todas as ressalvas apresentadas, independentemente de outras sanções aplicáveis de acordo com a Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após recebimento e aprovação da fatura, devidamente atestada pela Gerência de Aquisições e Logística da FDE.
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente aberta em nome e no número do CNPJ da empresa DETENTORA, no Banco do Brasil S/A, na forma do disposto no Decreto Estadual Nº 62.297 de 06/12/2016, e de acordo com instruções específicas a serem emitidas pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE.

Avenida São Luis, 99 – Centro - CEP 01046-001 – São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3158-4000 - Fax (011) 3158-4336 / 4337
Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

3



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 77 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

- 6.3. A Gerência Financeira e Administrativa da FDE terá prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da apresentação da fatura, para aprová-la ou rejeitá-la.
- 6.4. Qualquer fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE será devolvida à respectiva DETENTORA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 6.1, a partir da data de sua reapresentação válida, a juízo da FDE.
- 6.5. A devolução da fatura não aprovada pela Gerência Financeira e Administrativa da FDE em hipótese alguma servirá de pretexto para que a DETENTORA suspenda eventuais entregas futuras.
- 6.6. Fica expressamente estabelecido que a FDE, em nenhuma hipótese, aporá aceites em duplicatas, triplicatas ou letras de câmbio, e que somente liquidará títulos que contiverem a cláusula "vinculado à verificação de cláusulas da Ata de Registro de Preços Nº 36/00418/17/05", firmada pelo emitente do título e eventuais endossatários.
- 6.7. Constitui condição para realização dos pagamentos a inexistência de registro em nome da Detentora no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgão e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", que será obrigatoriamente consultado, por ocasião da realização de cada pagamento

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. A DETENTORA obriga-se a:

- 7.1.1. Fornecer o objeto deste Registro de Preços em condições adequadas de uso e no prazo especificado em 1.2. desta Ata;
- 7.1.2. Substituir às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido neste instrumento e o que apresentar defeito, em prazo nunca superior ao de entrega;
- 7.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pela FDE ou por seus prepostos;
- 7.1.4. Arcar com todos os encargos de transporte e de tributos;
- 7.1.5. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento, até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da(s) Ordem(ns) de Fornecimento;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na Licitação;
- 7.1.7. Responsabilizar-se:
 - 7.1.7.1. Por quaisquer acidentes na execução do objeto desta Ata e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o final da validade do Registro de Preços e a integral liquidação de indenização a terceiros, acaso devida;
 - 7.1.7.2. Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações da Ata de Registro de Preços e dos documentos a ele relativos, se necessário.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

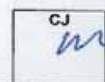
Ano III | Edição nº 291

Página 78 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

- 7.1.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços;
- 7.1.9. Executar o fornecimento até a capacidade declarada na Proposta, conforme Anexo III – Modelo de Proposta, sendo que esta capacidade deverá ser igual à quantidade indicada no Anexo II-A - Das Quantidades Estimadas.
- 7.1.10. Os funcionários da DETENTORA que terão acesso aos locais de entrega dos bens deverão estar uniformizados, utilizando camisa com Logotipo legível da DETENTORA e utilizar crachá de identificação;
- 7.1.11. Disponibilizar, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, 01 (um) profissional para coordenar e supervisionar as equipes, distribuir as Ordens de Fornecimento e elaborar controles para o bom andamento e cumprimento integral do objeto Ajuste;
- 7.1.12. Substituir todo e qualquer material danificado, em decorrência de negligência e/ou mau uso durante todo o processo de execução do objeto, obedecendo sempre às especificações originais;
- 7.1.13. Comprovar a entrega do objeto através da Guia de Passagem de Bens - GPB ou Guia de Remessa – GR emitidas através do Sistema de Entrega de Bens e Materiais Pedagógicos da FDE ou, na falta destas, através de recibo em papel timbrado da detentora ou canhoto da nota fiscal. Todos deverão conter o carimbo da escola e nome e R.G do recebedor, a não apresentação dessas informações impedirá a aprovação da fatura;
- 7.1.14. Fornecer garantia mínima de 2 (dois) anos contra defeitos de fabricação.
- 7.1.14.1. A data para cálculo da garantia deve ter como base o último dia da data limite especificada na ordem de fornecimento.
- 7.1.14.2. Constatado o defeito, o problema deverá ser solucionado em até 7 (sete) dias úteis.
- 7.1.15. Nomear, formalmente, no prazo máximo de 10 (dez) dias da data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o seu preposto.
- 7.1.16. Assegurar junto ao fabricante, autorização de visita da equipe técnica da FDE às instalações de produção, em qualquer tempo de vigência desta Ata de Registro de Preços, sem que haja necessidade de agendamento prévio.
- 7.1.17. Informar com antecedência de 15 (quinze) dias úteis à programação de embarque de cada lote de entrega do produto em fornecimento, de modo a permitir, a critério da FDE, a programação de visitas nas fases anteriores ao embarque de cada lote, a título de controle de qualidade.
- 7.2. A FDE obriga-se a:**
- 7.2.1. Prestar à DETENTORA todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto desta Ata de Registro de Preços;
- 7.2.2. Designar formalmente seu representante, gestor do presente Registro, no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da data de sua assinatura,





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 79 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

- 7.2.3. Supervisionar o desenvolvimento dos trabalhos, sem prejuízo das responsabilidades da DETENTORA sobre os mesmos.
- 7.2.4. Informar à DETENTORA na Ordem de Fornecimento todos os bens a serem entregues, assim como o endereço do local que os receberá e demais informações necessárias.
- 7.2.5. Permitir amplo e livre acesso às localidades para entrega dos bens, observando as normas internas de segurança.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA as seguintes sanções:
 - I - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE;
 - II - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento na hipótese de inexecução total;
 - III - multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida da Ordem de Fornecimento pela inexecução parcial;
 - IV - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
 - V - multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto da Ordem de Fornecimento calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
 - VI - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
 - VII - suspensão temporária de participação da DETENTORA em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual de São Paulo, por prazo não superior a 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site www.esancoes.sp.gov.br, e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
 - VIII - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA ressarcir a FDE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
 - IX - bloqueio da senha de acesso da DETENTORA, ao sistema CAUFESP enquanto perdurar a situação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 80 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

- 8.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 20% (vinte por cento) do valor total da Ordem de Fornecimento, quando poderá ser cancelado o Registro de Preços e aplicada a suspensão temporária ao direito de licitar e contratar com a Administração Estadual de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. A suspensão também será inscrita no site: www.esancoes.sp.gov.br e no "Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS", no endereço <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis>
- 8.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da DETENTORA, devidamente comprovada perante a FDE.
- 8.3. As multas serão recolhidas, via depósito, na conta da FDE/Órgão Participante. Se a DETENTORA não fizer prova, dentro do prazo de cinco dias, de que recolheu o valor da multa, dos seus créditos será retido o valor da mesma, corrigido, aplicando-se, para este fim, os índices aprovados para atualização dos débitos fiscais.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da FDE, quando:
- 9.1.1.1. Qualquer DETENTORA não cumprir as obrigações constantes do Registro de Preços;
- 9.1.1.2. Qualquer DETENTORA não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido, se a FDE não aceitar sua justificativa;
- 9.1.1.3. Qualquer DETENTORA der causa ao cancelamento administrativo do Registro de Preços;
- 9.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;
- 9.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- 9.1.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela FDE;
- 9.1.1.7. Ficar constatado que a DETENTORA perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.1.8. Ficar caracterizada a prestação de trabalho não eventual por pessoa física, com relação de subordinação ou dependência em face da FDE, durante a validade deste Registro de Preços.
- 9.1.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a FDE.
- 9.1.3. Judicialmente, nos termos da legislação.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado nos casos aqui previstos será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 81 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de qualquer DETENTORA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da última publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

10.1. A rescisão da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços poderá ser:

- 10.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da FDE ou do **Órgão Participante**, nos casos enumerados abaixo:
 - 10.1.1.1. o não cumprimento de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações ou prazos;
 - 10.1.1.2. o cumprimento irregular de obrigações, inclusive as de obrigação relativa às normas de segurança e saúde no trabalho, especificações e prazos;
 - 10.1.1.3. a lentidão do seu cumprimento, levando a FDE ou ao **Órgão Participante**, a concluir pela impossibilidade de conclusão do(s) fornecimento(s), no(s) prazo(s) estipulado(s);
 - 10.1.1.4. o atraso injustificado para início do(s) fornecimento(s) após a assinatura da Ordem de Fornecimento;
 - 10.1.1.5. a paralisação do(s) fornecimento(s);
 - 10.1.1.6. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores, inclusive nos casos de descumprimento ou não saneamento de irregularidades atinentes às normas de segurança e saúde no trabalho;
 - 10.1.1.7. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
 - 10.1.1.8. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 - 10.1.1.9. a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
 - 10.1.1.10. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução da Ordem de Fornecimento;
- 10.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo, desde que haja conveniência da FDE ou **Órgão Participante**.
- 10.1.3. No caso de rescisão pelas razões enumeradas abaixo, sem que haja culpa da DETENTORA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
 - 10.1.3.1 razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da FDE ou do **Órgão**



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 82 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

Participante e exaradas no processo administrativo a que se refere o registro de preços;

- 10.1.3.2. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do(s) fornecimento(s);
- 10.1.3.3. a supressão, por parte da FDE ou do **Órgão Participante**, de fornecimento(s), acarretando modificação do valor inicial da Ordem de Fornecimento, além do limite estabelecido em lei.
- 10.1.3.4. a suspensão de sua execução, por ordem escrita da FDE ou do **Órgão Participante**, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 10.1.3.5. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela FDE ou pelo **Órgão Participante** decorrentes do(s) fornecimento(s), ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, graves perturbações da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada, por escrito, à FDE ou ao **Órgão Participante**;
- 10.1.3.6. a não liberação, por parte da FDE ou do **Órgão Participante** - das áreas, locais ou objetos para execução do(s) fornecimento(s), nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas.
- 10.1.4. A rescisão da Ordem de Fornecimento, pelo não cumprimento de obrigações, especificações e prazos, acarreta as seguintes consequências:
 - 10.1.4.1. assunção imediata do objeto da Ordem de Fornecimento, no estado e locais em que se encontrarem, por ato próprio da FDE ou do **Órgão Participante**;
 - 10.1.4.2. ocupação e utilização dos locais, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução da Ordem de Fornecimento, necessário à sua continuidade;
 - 10.1.4.3. retenção dos créditos decorrentes da Ordem de Fornecimento, até o limite dos prejuízos causados à FDE ou **Órgão Participante**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Integram este Registro, como se nele estivessem transcritos, o instrumento convocatório da licitação com seus anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).
- 11.2. O compromisso de execução do objeto desta Ata de Registro de Preços somente estará caracterizado mediante recebimento, pela DETENTORA, da Ordem de Fornecimento emitida pela FDE, decorrente do Registro de Preços.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 83 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

- 11.3. Quando houver necessidade, a(s) demais Detentora(s) poderá(ão) ser convocada (s) para a execução do objeto desta Ata. Neste caso, a FDE notificará a (s) Detentora(s) mediante correspondência via AR (Aviso de Recebimento) ou outro meio hábil que possa comprovar o recebimento da notificação, para, em até 10 (dez) dias úteis, apresentar amostra e a respectiva documentação técnica do objeto em conformidade com as Especificações Técnicas – Anexo II do edital.
- 11.3.1. A amostra e sua respectiva documentação técnica deverão ser entregues no prédio sede da FDE, pela entrada situada à Rua Basílio da Gama, 108, na Gerência de Especificações e Custos – GOT- 4º andar - Centro – São Paulo/SP.
- 11.3.2. Enquanto não expirado o prazo de entrega, a Detentora poderá substituir ou efetuar ajustes e modificações na amostra apresentada.
- 11.3.3. A amostra e a documentação técnica deverão ser acompanhadas do Protocolo de Entrega de Amostra conforme o modelo estabelecido no Anexo VII do edital, o qual será subscrito pelo servidor indicado pela FDE e juntado aos autos do processo.
- 11.3.4. A(s) amostra(s) será(ão) avaliada(s) pela área técnica da FDE no prazo de até 07 (sete) dias úteis a fim de verificar a conformidade do produto ofertado com a descrição e as especificações técnicas do edital.
- 11.3.5. Se a amostra for aprovada pela área técnica, a FDE emitirá Ordem de Fornecimento para a execução do objeto desta Ata.
- 11.3.6. Se a amostra for reprovada pela área técnica da FDE, ou não for entregue no prazo estabelecido, a Detentora estará impedida de executar o objeto desta Ata incorrendo ainda na aplicação de multa prevista na Cláusula Oitava desta Ata além de outras sanções cabíveis previstas nas Leis Federal nº 10.520/02 e suas alterações posteriores;
- 11.3.7. A decisão que aprovar ou reprovar a amostra será formalizada por despacho fundamentado.
- 11.3.8. A amostra aprovada ficará retida na FDE durante todo o período de vigência do Registro de Preços. Ao término de sua vigência, a Detentora terá o prazo de até 30 (trinta) dias para a retirada da amostra, caso não ocorra, a mesma será doada ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.
- 11.3.9. A amostra reprovada deverá ser retirada no prazo de até 30 (trinta) dias, caso não ocorra, a mesma será doada ao Fundo de Solidariedade do Estado de São Paulo – FUSSESP.
- 11.4. Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, durante o prazo de validade do Registro de Preços, a FDE não será obrigada a contratar, exclusivamente por seu intermédio, o objeto deste Registro, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em Lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à(s) empresa(s) DETENTORAS(S).
- 11.5. Na hipótese de a(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços se negar(em) a receber a Ordem de Fornecimento, a mesma será enviada pelo correio, por correspondência registrada, considerando-se como efetivamente recebida na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 11.6. A(s) DETENTORA(S) do Registro de Preços deverá(ão) comunicar à Diretoria Administrativa e Financeira toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 84 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Será competente o Foro da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, que as partes elegem para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento deste Registro de Preços.

E, por se acharem justas e contratadas, assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

São Paulo, 28 JUN 2018


PELA FUNDAÇÃO


JULIANA RIBEIRO E SILVA DE PAULA
Diretora de Projetos Especiais


ROBSON FREITAS DA SILVA
Gerente de Aquisições e Logística

PELA DETENTORA 1:


Nome:
RG:


João Paulo de Aquino Ltda.


PELA DETENTORA 2:

Nome: *Rogério Felix dos Reis*
RG: *44716116-7*

TESTEMUNHAS


JOÃO PAULO DE AQUINO
R.G. N.º 24.807.461-1


GLÁUCIA BEATRIZ R. DA SILVA
R.G. N.º 23.687.338-6

SCIE/FF

CJ
ma



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 85 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

INSTRUÇÕES Nº 02/2016

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

DETENTORA 1: JDAVÓGLIO COMERCIAL LTDA.

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 36/00418/17/05

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CONJUNTO PARA ALUNO TAMANHO 5 - CJA-05 AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO E DEMAIS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

São Paulo, 28 JUN 2018

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Robson Freitas da Silva

Cargo: Gerente de Aquisições e Logística

CPF: 114.222.868-19 - RG: 17.072.678-SSP/SP

Data de Nascimento: 06/06/1967

Endereço residencial completo: Avenida da Paz, 209 – Jardim São Judas Tadeu – Guarulhos/SP

E-mail institucional: robson.silva@fde.sp.gov.br

E-mail pessoal: robson.fs@gmail.com

Telefone(s): 11 – 3158.4056

Assinatura: _____

CJ
m

Avenida São Luis, 99 – Centro - CEP 01046-001 – São Paulo - SP - Brasil - Tel. (011) 3158-4000 - Fax (011) 3158-4336 / 4337

Internet - <http://www.fde.sp.gov.br>

12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 86 de 89



Ata de Registro de Preços n.º 36/00418/17/05

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: Juliana Ribeiro e Silva de Paula
Cargo: Diretora de Projetos Especiais
CPF 311.351.668-46 - RG 44.108.780-2
Data de Nascimento: 10/01/1985
Endereço residencial completo: Av. Padre Anchieta, 195 – ap. 02- Jordanópolis – S. B. do Campo/SP.
E-mail institucional: juliana_paula@fde.sp.gov.br
E-mail pessoal: jujuribeiro@me.com
Telefone(s): 011 3158 4006

Assinatura: _____

Nome: Robson Freitas da Silva
Cargo: Gerente de Aquisições e Logística
CPF: 114.222.868-19 - RG: 17.072.678-SSP/SP
Data de Nascimento: 06/06/1967
Endereço residencial completo: Avenida da Paz, 209 – Jardim São Judas Tadeu – Guarulhos/SP
E-mail institucional: robson.silva@fde.sp.gov.br
E-mail pessoal: robson.fs@gmail.com
Telefone(s): 11 – 3158.4056

Assinatura: _____

Pela DETENTORA 1:

Nome: Ronaldo Esteves de Vasconcellos
Cargo: Ropre - Comercial - Rioquador
CPF: 004692538-00 RG: 2.302627-7
Data de Nascimento: 12/7/41
Endereço residencial completo: Rua Pinheiro 185 - apto 112-BL-2
E-mail Institucional: rdavogel@comercial.com.br
E-mail pessoal: vasconcellos@rioquador.com.br
Telefone(s): 011 - 996059385 - 2302627-7

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 87 de 89

PODER LEGISLATIVO DE RIO DAS PEDRAS

Outros atos oficiais

RIO DAS PEDRAS - PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL RIO DAS PEDRAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Análise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JAN/2018	FEV/2018	MAR/2018	ABR/2018	MAI/2018	JUN/2018	JUL/2018	AGO/2018	SET/2018	OUT/2018	NOV/2018	DEZ/2018		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	171.092,39	215.814,45	216.798,43	204.463,54	211.853,84	271.390,78	225.657,17	203.706,19	211.578,99	228.296,65	397.557,48	136.804,47	2.695.014,38	0,00
Pessoal Ativo	171.092,39	215.814,45	216.798,43	204.463,54	211.853,84	271.390,78	225.657,17	203.706,19	211.578,99	228.296,65	397.557,48	136.804,47	2.695.014,38	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	135.947,22	171.454,15	171.823,90	161.798,10	167.585,21	223.464,13	177.546,37	161.211,00	167.220,94	180.273,38	328.047,67	109.349,21	2.155.721,28	0,00
Obrigações Patronais	35.145,17	44.360,30	44.974,53	42.665,44	44.268,63	47.926,65	48.110,80	42.495,19	44.358,05	48.023,27	69.509,81	27.455,26	539.293,10	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	171.092,39	215.814,45	216.798,43	204.463,54	211.853,84	271.390,78	225.657,17	203.706,19	211.578,99	228.296,65	397.557,48	136.804,47	2.695.014,38	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL		VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		102.620.769,79	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§13, art. 166 da CF)		0,00	
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA (VI)		102.620.769,79	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (IIIa+IIIb)		2.695.014,38	2,63
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		6.157.246,19	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		5.849.383,88	5,70
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)		5.541.521,57	5,40

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
 - Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
- 2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

Presidente da Câmara

Contador

Responsável pelo controle Interno

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.404], CAMARA MUNICIPAL RIO DAS PEDRAS

Portaria Nº 495 de 2017



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 88 de 89

CAMARA MUNICIPAL RIO DAS PEDRAS

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO a DEZEMBRO /2018

1 of 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras	(f) = (a)-(b)+(d)+(e)-f				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(f) = (a)-(b)+(d)+(e)-f			
RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Destinados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DE RECURSOS NÃO VINCULADOS	162.442,24	0,00	64,76	0,00	0,00	0,00	162.377,48	162.377,48	0,00	
Recursos Ordinários	162.442,24	0,00	64,76	0,00	0,00	0,00	162.377,48	162.377,48	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	162.442,24	0,00	64,76	0,00	0,00	0,00	162.377,48	162.377,48	0,00	


Presidente da Câmara


Contador


Responsável pelo controle Interno



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE RIO DAS PEDRAS

Conforme Lei Municipal nº 2.978, de 27 de julho de 2017

Quarta-feira, 30 de janeiro de 2019

Ano III | Edição nº 291

Página 89 de 89



Câmara Municipal de Rio das Pedras

Estado de São Paulo – Brasil

CNPJ: 03.219.351/0001-86
Rua Moraes Barros, 270 – Cep 13390-000 – Rio das Pedras – Fones (19) 3493.8300
<http://www.camarariodaspedras.sp.gov.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS PEDRAS, para os fins dispostos no artigo 69, XVI, da Instrução nº 02/2008 do TCE/SP, torna pública a relação de valores mensais dos empregos e cargos públicos e dos cargos políticos para o exercício de 2019:

Cargo e ou Emprego	Referência salarial	Subsídio ou Vencimento
Presidente da Câmara	SUBSÍDIO	R\$ 6.000,00
Vereador	SUBSÍDIO	R\$ 5.900,00
Assessor Parlamentar	CC-2	R\$ 3.078,37
Assessor Parlamentar da Mesa Diretora	CC-3	R\$ 6.854,87
Diretor Administrativo - Financeiro	CC-3	R\$ 6.854,87
Diretor Geral	CC-4	R\$ 8.557,36
Chefe de Gabinete da Presidência	CC-4	R\$ 8.557,36
Agente de Manutenção	EP-3	R\$ 1.672,17
Telefonista	EP-4	R\$ 1.805,93
Recepcionista	EP-5	R\$ 1.954,63
Oficial Administrativo	EP-6	R\$ 2.110,84
Auxiliar de Tecnologia	EP-9	R\$ 2.682,99
Motorista Parlamentar	EP-11	R\$ 3.173,52
Contador	EP-12	R\$ 3.450,00
Assistente de Comunicação	EP-12	R\$ 3.450,00
Assistente Administrativo	EP-13	R\$ 4.558,52
Advogado	EP-15	R\$ 5.712,57

Os valores indicados para os cargos e empregos públicos (exceto os cargos políticos) representam o vencimento fixado por Lei, podendo ser acrescidos de adicionais ou outras vantagens previstas em Lei.

Câmara Municipal de Rio das pedras, 29 de janeiro de 2019.


TRUDPERT ALLAN LEITE RIESTERER
Presidente da Câmara Biênio 2019/2020